

Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ
(21) 3085-1694 | grandesecretaria@scrb33.org.br | www.ritobrasileirogob.com.br



DECRETO N.º 241, de 5 de setembro de 2022.

NEI INOCENCIO DOS SANTOS 33º, SOBERANO GRANDE PRIMAZ DO SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL PARA O RITO BRASILEIRO DE MAÇONS ANTIGOS, LIVRES E ACEITOS, no uso de suas atribuições legais, ouvida a Magna Reitoria, *ad referendum* ao Plenário na Sessão Ordinária de 2 de setembro de 2022,

Considerando ser o Supremo Conclave do Brasil uma Potência Maçônica regular, independente e autônoma, guardiã dos arcanos e mistérios do Rito Brasileiro e responsável pelos seus Altos Graus,

Considerando a melhor organização e padronização no tempo de mandato das Diretorias das Oficinas Litúrgicas para os Altos Graus do Rito Brasileiro subordinadas a este Supremo Conclave do Brasil,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o **parágrafo 2.º do Artigo 23 do Regulamento Especial do Rito Brasileiro** para Maçons Antigos, Livres e Aceitos, adotado e promulgado pelo Decreto n.º 233, de 19/03/2019, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2.º *As Diretorias dos Altos Corpos (Sublimes Capítulos, Grandes Conselhos e Altos Colégios), admitida 1 (uma) reeleição, terão mandatos de 2 anos, sendo as eleições realizadas nos anos pares, na última sessão do Alto Corpo.*

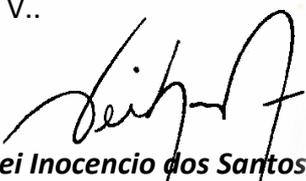
Art. 2.º Determina o encerramento de todos os mandatos em vigência neste ano e que não estejam em conformidade com esta alteração, adequando-se com a realização das eleições na última sessão do Alto Corpo neste ano de 2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro-RJ, em 5 de setembro de 2022 da E. V..




Nei Inocencio dos Santos
Grande Primaz

